RESOLUÇÃO Nº 02

de 16 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 17, II, 20, § 1º, 2º e 5º E CRIA O ART. 40-A DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o caput do art. 17 da Resolução nº 03/2015 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 17. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compor-se-á dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários, com atribuições estabelecidas neste Regimento.

(...)

II – Na ausência do 1º Secretário, compete ao 2º Secretário e na ausência deste compete ao 3º Secretario, sucessivamente, secretariar os trabalhos.

Art. 2º. Altera o parágrafo 1º, 2º e 5º do art. 20 da Resolução nº 03/2015 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 20 – (...)

§ 1º - A eleição da Mesa Diretora será feita de uma só vez para todos os cargos, devendo os concorrentes reunir-se em chapas, que serão protocoladas na Câmara Municipal endereçadas ao Presidente, em horários de expediente, acompanhadas da respectiva autorização dos candidatos, no primeiro biênio logo após a posse e, no segundo biênio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão prevista para a eleição.

§ 2º - A data e os critérios para eleição da Mesa serão estabelecidos pelo Presidente, por meio de edital a ser publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do pleito.

(...)

§ 5º - O prazo máximo para inscrição de chapas para eleição do segundo biênio é de 24 (vinte e quatro) horas, antes do pleito, sendo vedado, após esse prazo, a realização de inscrições ou alterações nas composições das chapas já inscritas.

Art. 3º - Fica criado o art. 40-A na Resolução nº 03/2024, com a seguinte redação
Art. 40-A. Compete ao 3º Secretário:
I – substituir o 2º Secretário nos seus impedimentos;
II – auxiliar os membros da Mesa Diretora no desempenho de suas respectivas funções, quando houver necessidade.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória/SE, 16 de outubro de 2026

ANTÔNIO HUMBERTO DANTAS

Presidente

MARIA IVANI NUNES

Vice-Presidente

KARINA VERÍSSIMO SANTOS

1ª Secretária

VALDENICE VIEIRA DE SANTANA MOTA

2ª Secretária